



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

PROCESSO N° 066/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2.020.

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DAS ENTREGAS E DO PRAZO.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. APRESENTAÇÃO/PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA.
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
10. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO.
11. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.
14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
16. DAS PENALIDADES.
17. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.
18. DA RETIRADA DO EDITAL.
19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
20. DISPOSIÇÕES FINAIS.
21. DO FORO.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

PROCESSO N° 066/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2.020.

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, encontra-se aberto nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (PRESENCIAL)** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, a qual será processada sob a forma de fornecimento, parcelada, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO (unitário) por item**, e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal nº 3.203, de 29 de maio de 2.008, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 4.088, de 06 de março de 2.014; Decreto Municipal 3.640, de 18 de outubro de 2.010; Portarias nº 90, de 10 de março de 2.014, nº 104, de 27 de setembro de 2.017 e nº 19, de 07 de março de 2.018, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor) e suas alterações; à Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010 e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram a presente, independentemente de transcrições.

Os Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação serão recebidos no endereço abaixo citado, na sessão pública, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame, iniciando-se no dia **24 de setembro de 2.020**, a partir das **08h30min**.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal (Anfiteatro Municipal), à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Bairro Jardim Belém, nesta cidade, na mesma data, a partir das **08h45min** e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos deste procedimento licitatório.

Devido a quantidade de itens, o Pregoeiro poderá suspender a sessão de processamento do referido Pregão, com sua retomada no dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Seria de boa iniciativa que as empresas interessadas em participar do certame, entrassem em contato com a Seção de Licitação, através do telefone (19) 3583-9316, para obtenção da planilha eletrônica de preços, a fim de agilizar o lançamento das propostas (Subitem 6.4.).

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Licitação é o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de ferramentas e equipamentos, utilizados na manutenção das praças e áreas verdes do município**, em atendimento à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses, cujas características e especificações encontram-se no **Anexo I**, que integra este Edital, independentemente de transcrições.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

2. DO PRAZO E DAS ENTREGAS.

2.1. O prazo para o fornecimento do objeto que trata o presente Ato Convocatório é de **12 (doze) meses**, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente Ato Convocatório.

2.2. O prazo estabelecido no item 2.1 não poderá ser prorrogado, conforme constam no Art. 15, §3º, III da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.640/10 e o caput do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

2.3. As entregas serão em parcelas, de acordo com as necessidades da área requisitante, e deverão ser efetuadas até no máximo de 30 (trinta) dias após a formalização do pedido e em conformidade com o Instrumento Convocatório, pela(s) Licitante(s) Vencedora(s).

2.4. As entregas deverão ser efetuadas no endereço do Almoxarifado Municipal, à Rua Dr. Carlos Guimarães, s/nº, Vila Municipal, Descalvado, São Paulo, nos horários compreendidos entre 07h e 10h e 13h e 16h, em dias úteis e de expediente normal.

2.5. Ocorrerá a rejeição no recebimento dos materiais e equipamentos se não estiverem de acordo com o solicitado e deverão ser substituídos pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da recusa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão apresentar-se à Licitação:

3.1.1. Para **os itens nº 01 ao nº 36: quaisquer empresas interessadas**, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritos ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.1.2. Para **os itens nº 37 ao nº 67: exclusivamente, "Microempresas e Empresas de Pequeno Porte"**, interessadas, regularmente estabelecidas no País, pertinentes ao objeto desta, inscritos ou não na Seção de Cadastro desta Prefeitura Municipal, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências impostas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Estão impedidas de participar, das fases do processo licitatório, as empresas que:

- a) estejam agrupadas em forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas pela Administração Pública do Município, motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- c) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência ou concordata, dissolução ou liquidação.

4. DO CREDENCIAMENTO (ANEXO II).

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, a não apresentação da documentação destinada ao credenciamento ou a apresentação em desconformidade com as exigências aqui previstas, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.5. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das Proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase/etapa.

5. APRESENTAÇÃO - PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

- ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
- NOME DA PARTICIPANTE.
- PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2.020.

- ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- NOME DA PARTICIPANTE.
- PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2.020.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO III** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, informando:



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

6.1.1. O preço, unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, **com no máximo duas casas decimais**, em algarismo e por extenso, fixo e irrevogável.

6.1.2. É indispensável, conforme quinta coluna do modelo de proposta deste Edital (**Anexo III**) a especificação da marca e o modelo do(s) material(is).

6.1.3. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá para todos os efeitos, este último.

6.1.4. A apresentação da proposta implica, automaticamente, na aceitação pela empresa licitante de que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

6.2. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.3. No caso de erro(s) aritmético(s) configurado(s) na(s) proposta(s) escrita(s), o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

6.4. Os licitantes interessados, além de apresentarem a proposta impressa através da apresentação do envelope 2, poderão entrar em contato com a Seção de Licitação, pelo telefone (19) 3583-9316, e solicitarem a planilha da proposta em mídia (arquivo Excel), agilizando assim, o lançamento das propostas e o início da sessão de processamento do certame.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

7.1. O ENVELOPE "02" - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de **INABILITAÇÃO AUTOMÁTICA** da participante, 01 (uma) via dos documentos, que poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia. *Em face à vigência do novo Código Civil Brasileiro (art. 225), os documentos apresentados em reproduções mecânicas ou eletrônicas não precisarão ser autenticados, mas, para se evitar suspensões das sessões do procedimento licitatório, provocadas por contestação de autenticidade por uma das partes, seria de boa iniciativa que os representantes portassem consigo os originais dos documentos apresentados em reprodução, para a confirmação da exatidão dos mesmos.*

7.2. - O Envelope "Documentos de Habilitação", deverá conter os documentos que seguem:

7.2.1 – habilitação jurídica:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" à "d" deste subitem 7.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. Prova de Regularidade ou outra equivalente, na forma da lei:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) prova de inscrições nos Cadastros de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- c) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);
- d) apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- e) apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.), com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);
- f) apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.); e
- g) apresentação da Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, referente a Tributos Mobiliários, observando-se:

7.2.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.2.2. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos encontram-se parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.

7.2.2.3. Em face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2.016, as microempresas e empresas de pequeno porte, participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem "7.2.2." do Edital), mesmo que estas apresentem restrições.

7.2.2.4. Se a empresa estiver em recuperação judicial, estará desobrigada de atender as exigências das alíneas "c" a "g", desde que, apresente o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

7.2.3. Qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de **falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando da certidão seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

a.1.) as proponentes que estiverem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação em pleno vigor.

7.2.4. Documentação complementar:

a) **declaração** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e concordância com os termos do Instrumento Convocatório (**Anexo IV**), **que deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº "01" e "02"**;

b) **declaração**, firmada pelo representante legal ou procurador da Licitante que, sob as penas da Lei, atende às exigências do inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, como impõe artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 (**Anexo V**);

c) **declaração** da inexistência de fato impeditivo à participação do certame licitatório (**Anexo VI**);

7.2.4.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declarações fornecidos com este edital através dos **Anexos: II, III, IV, V, VI, e VII**.

7.3. As certidões que não apresentarem prazo de validade serão aceitas com no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir de suas emissões.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

8.1. No horário e no local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV do Edital e, em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006 com suas alterações.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

8.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem usar do direito de preferência no critério de desempate**, quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, deverão apresentar, também, **declaração**, de que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme o caso) nos termos do Art. 3º da referida Lei Complementar, conforme modelo **Anexo VII, que deverá ser apresentada fora dos Envelopes 01 e 02** e em face ao disposto nos Art. 42 e 43 do mesmo diploma legal, as participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem "7.2.2" do Edital), mesmo que esta apresente restrições.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.1. Para efeito de seleção será considerado **o preço unitário do item**.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances**, de R\$ 0,01, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances **incidirá sobre o preço unitário de cada item**.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa seguinte, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao do melhor classificado, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.10.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas nas condições do subitem 8.10.1.

8.10.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.10.1.

8.10.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.10., seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que não contrariem a Lei, até o julgamento das habilitações, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, referentes à regularidade fiscal e trabalhista, quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, para todas as participantes.

8.14.1. A verificação obtida por meio eletrônico e permitida por Lei, será certificada pelo Pregoeiro e os documentos deverão ser anexados aos autos, também, se não ferir a Legislação, salvo impossibilidade devidamente justificada.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

8.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2.2., alíneas "a" a "g", deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.15.1. Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.15., deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.15.2. A comprovação de que trata o subitem 8.15.1., deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada melhor oferta/vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.18. Para a cota reservada, não havendo vencedor, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que os valores e condições ofertados pelo interessado, em negociação, sejam aceitáveis, observando ainda o seguinte:

8.18.1. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Declarado o vencedor, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A Adjudicação será feita por item, à Proponente que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item "8".

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação pela Seção de Licitação, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair o direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 16 deste edital.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

10.3. Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata.

10.4. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do termo da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor/melhor oferta do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

10.5. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência se houver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.6. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.7. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

10.8. O fornecimento dos materiais e equipamentos será efetuado mediante expedição, pela Seção de Licitação, da "Autorização de Fornecimento Parcial", da qual constará a data de expedição, especificações dos materiais, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

10.9. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento Parcial expedida pela Seção de Licitação.

10.10. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pela Seção de Licitação, em cada "Autorização de Fornecimento Parcial".

10.11. O Município de Descalvado não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

10.12. Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações dos Materiais/ Equipamentos – são estimativos e representam as previsões da Secretaria para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

10.13. O objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013.

10.14. A existência do preço registrado não obriga o Município de Descalvado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10.15. O material será devolvido, na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1.993, e, também ao disposto no artigo 13 e incisos do Decreto Municipal nº 3.640/2.010.

10.17. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para mais ou para menos.

10.18. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10.19. O licitante vencedor poderá ter ainda a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando, a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

10.20. A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

10.21. Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item/lote.

10.22. A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item/lote, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após cada entrega do objeto do presente ato convocatório, após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva FATURA, em 03 (três) vias, e comprovação das entregas efetuadas, com a aprovação da **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**.

11.2. Conferida a Nota Fiscal e, não estando ela de acordo com os materiais e preços contratados, o ÓRGÃO GERENCIADOR, devolverá à(o) CONTRATADA(O) com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento se prorrogará pelo tempo decorrido até a devida regularização.

11.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

11.4. Não serão concedidas antecipações nos pagamentos dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. A despesa decorrente do cumprimento deste procedimento licitatório será empenhada nos exercícios de 2.020 e subseqüente, do Orçamento Geral do Município, através das Categorias Econômicas nº 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) e nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), da **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, Funcionais Programáticas: nº 20.60802311.034 e nº 20.60802312.051.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. Com fundamento no artigo 62, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, as obrigações decorrentes desta Licitação consubstanciam-se na própria **NOTA DE EMPENHO E NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sendo considerada, no caso, como adimplimento total do Contrato, para todos os efeitos de direito, a efetiva entrega, em sua totalidade à Administração, de cada item adjudicado.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

14.1. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO.

15.1. O recebimento, do objeto do presente Instrumento Convocatório, dar-se-á no endereço do Almoxarifado Central da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo (conforme item 2. deste Edital).

15.2. Ocorrerá a rejeição, no recebimento dos materiais, se estes não estiverem em conformidade com o presente Instrumento Convocatório.

15.3. A empresa Licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais e equipamentos que forem rejeitados, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

15.4. Independentemente da aceitação, o(a) Licitante vencedor(a) garantirá a qualidade do material/equipamento, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da recusa.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;

16.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

16.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

16.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

16.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

16.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

16.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

16.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

16.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

17. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.

17.1. Encontram-se anexos ao presente Instrumento Convocatório o que segue:

ANEXO I - Das Características e Especificações Mínimas;

ANEXO II - Do Modelo de Credenciamento;

ANEXO III - Do Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV - Do Modelo de Declaração (Concordância com o Edital);

ANEXO V - Do Modelo de Declaração (Regularidade Ministério do Trabalho);

ANEXO VI - Do Modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo);

ANEXO VII - Do Modelo de Declaração (ME / EPP);

ANEXO VIII - Da Minuta da Ata de Registro de Preços; e

ANEXO IX - Do Termo de Ciência e Notificação.

17.2. Quaisquer informações relacionadas a esta licitação, serão prestados pela Seção de Licitação, sito à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, nesta cidade, também, pelo telefone nº (19) 3583-9316 ou e-mail compras@descalvado.sp.gov.br - no horário compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação ao Edital deverão ser protocolados, tempestivamente, no endereço, dias e horários acima citados, não sendo aceitos os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações recebidos via e-mail.

18. RETIRADA DO EDITAL.

18.1. O Edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, nesta Cidade, no período compreendido entre 10 e 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, e, também, encontra-se disponível no site: www.descalvado.sp.gov.br, "Licitações".



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

19.1. A presente Licitação subordina-se às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002; Decreto Municipal nº 3.203, de 29 de maio de 2.008, com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 4.088, de 06 de março de 2.014; Decreto Municipal 3.640, de 18 de outubro de 2.010; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor) e suas alterações; Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1.990, promulgada com novo texto em 03 de novembro de 2.010 e outras que forem introduzidas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

20.1. Não havendo expediente nesta Prefeitura Municipal no dia determinado para a realização desta Licitação, a mesma ficará, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

20.2. Nenhuma indenização será devida, à(s) Licitante(s), pela organização da(s) Proposta(s).

20.3. A Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

20.4. A Prefeitura do Município de Descalvado, São Paulo, se reserva no direito de ANULAR ou REVOGAR, no todo ou em parte, a presente Licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

20.5. Não serão admitidas a esta Licitação as pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar com o município.

20.6. Não serão aceitos documentos ou propostas por telex, fac-símile e/ou e-mail.

20.7. Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos Proponentes, e, ainda, pelos membros encarregados da realização da Licitação, e deverá conter detalhes de todas as ocorrências.

21. DO FORO.

21.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dar-se-lhe-á a divulgação prevista em Lei, para que todos tomem conhecimento e ninguém possa alegar ignorância (artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2.002).

Descalvado, 09 de setembro de 2.020.

Antônio Carlos Reschini

Prefeito



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

A N E X O I

PROCESSO Nº 066/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2.020.

TERMO DE REFERÊNCIA

Do Objeto

Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de ferramentas e equipamentos, utilizados na manutenção das praças e áreas verdes do município, em atendimento à **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento** da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.

Da Relação das quantidades e especificações mínimas

COTA PRINCIPAL

Item	Quantidade	Unidade	Descrição mínima dos materiais/equipamentos
01	72	PÇ	CABO PARA ENXADA TORNEADO 1,50M (TIPO CAIPIRA)
02	18	PÇ	CABO PARA ENXADÃO TORNEADO 1,30 M
03	45	RL	CARRETEL PARA MÁQUINA DO TIPO STIHL FS-= 160/220 OU SIMILARES
04	09	PÇ	CAVADEIRA MÉDIA COM CABO
05	09	PÇ	CINTO EM FORMATO DE COLETE, ONDE É PRESO A ROÇADEIRA COSTAL PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO
06	36	PÇ	CORRENTE DE CORTE 1/4P", 1.1MM/0.043 COM 32 FACAS PARA MOTOPODA STIHL HT 75
07	36	PÇ	CORRENTE MOTO SERRA 22 DENTES - 3/8 MICRA COMPATÍVEL - TIPOS: HUSQUARNA 327 PS/STHIL 170
08	36	PÇ	CORRENTE MOTO SERRA 34 DENTES - METROS - HUSQUARNA XP 288
09	36	UND	ENXADA SEM CABO GOIVADA 2,5 LB - CANAVIEIRA COM 38MM - DE OLHO
10	18	PÇ	ENXADÃO ESTREITO 3, O LB, TIPO DUAS CARAS OU SIMILAR
11	4.500	M	FIO DE NYLON REDONDO ESPESSURA 3,0MM PARA ROÇADEIRA
12	18	PÇ	FORCADO CURVO 4 DENTES SEM CABO
13	36	PÇ	LIMA PARA MOTOSERRA 5/32"
14	36	PÇ	LIMA PARA MOTOSERRA 3/16"
15	45	PÇ	LIMITADOR 1" PARA ROÇADEIRA COSTAL 503901802
16	36	PÇ	LIMATÃO PARA CORRENTE DE MOTOPODA ¼
17	360	PÇ	LÂMINA DE DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRA COSTAL, EM AÇO CROMO



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			MANGANES OU AÇO CROMO VANÁDIO, COM 350MM DE DIÂMETRO, 1 FURO PEQUENO DE 20MM E 1,80MM DE ESPESSURA
18	36	PÇ	LÂMINA REFIL PARA SERROTE PODADOR DA MARCA TRAMONTINA: EM AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO-DENTES COM 3 ARESTAS DE CORTE - COMPRIMENTO DA LÂMINA DE 13"/33.0MM
19	02	UND	MOTO PODA TELESCÓPICA DE USO PROFISSIONAL COM 25,4 CILINDRADAS, COM POTÊNCIA DE 0.95/1.3 KW/CV, COM SABRE MEDINDO 30CM, COM ALCANCE DE 5 METROS DE ALTURA E ROTAÇÃO MÁXIMA DE 10.500 RPM
20	02	PÇ	MOTOSERRA A GASOLINA, COM MOTOR 2 TEMPOS, COM CORRENTE 3/8" PICCO MICRO MINI, LUBRIFICADA, COM CILINDRADA IGUAL A 30.1CM ³ , POTÊNCIA DE 1.8CV, PESO DE 3.9KG, VOLUME DO TANQUE DE 0,25LTS, COMPRIMENTO DE SABRE DE 30CM, PARA USO PROFISSIONAL
21	02	PÇ	MOTOSERRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - CILINDRADA: 87CM ³ ; - DIÂMETRO DO CLINDRO: 54MM; - POTÊNCIA: 4,5KW/6,03HP; - MÁXIMA ROTAÇÃO DO MOTOR: 12.500 RPM; - TORQUE MÁXIMO: 4,9NM/6,600RPM; - BOMBA DE ÓLEO DE FLUXO AJUSTÁVEL; - PASSO DA CORRENTE: 3/8"; - COMPRIMENTO DO SABRE: 70CM/28".
22	18	UND	PÁ QUADRADA COM CABO Nº 03
23	03	UND	PODADOR DE CERCA VIVA PARA USO PROFISSIONAL COM 27,2 CILINDRADAS, COM POTÊNCIA DE 0.75/1.0 KW/CV, COM ROTAÇÃO MÁXIMA DE 9.500 RPM, PESANDO 4,7KG
24	45	UND	RASTELO DE FERRO COM CABO PARA JARDIM 14 DENTES
25	90	UND	RASTELO DE PLÁSTICO COM CABO PARA JARDIM - VASSOURA PLÁSTICA PARA GRAMA
26	03	PÇ	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, 2 TEMPOS COM 35,2CM ³ DE CILINDRADAS, COM DIÂMETRO DE CILINDRO DE 38MM, COM POTÊNCIA DE 1,7KW, ROTAÇÃO MÁXIMA POR MINUTO 12.500 GIROS, COMPRIMENTO TOTAL 1.850MM, E PESO 7,7KG
27	01	PÇ	ROÇADEIRA DE DESLOCAMENTO MECÂNICO PARA TRATORES DE 65CV OU SUPERIOR, COM LARGURA DE CORTE DE 1970MM, COM QUATRO CORREIAS DE TRAÇÃO E FIXAÇÃO DAS POLIAS POR CONE DE APERTO, COM 16 MARTELOS E TRANSMISSÃO BANHADA A ÓLEO, COM DESLOCAMENTO LATERAL MECANICO DE 250MM, COM DIÂMETRO MÁXIMO DE TRITURAÇÃO DE 80MM E ALTURA DE CORTE DE 0 À 150MM
28	04	PÇ	SABRE - GOLD 18" / 45CM TIPO HUSQVARNA 55



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

29	04	PÇ	SABRE PARA MOTOSERRA TIPO STIHL MODELO MS 170 - 30CM COMPRIMENTO - 22 DENTES
30	04	UND	SABRE ROLLOMATIC PARA MOTO PODA DO TIPO STHIL HT 75 COM COMPRIMENTO DE 30CM. COM CANALETA DE 1,1MM PARA CORRENTE DE 1/4"P
31	36	PÇ	SACHO 2 PONTAS COM CABO
32	05	UND	SOPRADOR E ASPIRADOR DE USO PROFISSIONAL COM 27,2 CILINDRADAS, COM ROTAÇÃO MÁXIMA A 6.800 RPM, CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE 710 M3/H E POTÊNCIA 0,7/1.0 (KW/CV)
33	09	PÇ	TESOURA DE PODAR GALHO GROSSO, DO TIPO BICO DE PAPAGAIO COM CABO DE AUMENTO
34	27	PÇ	TESOURA PARA GRAMA DO TIPO TRAPP TS 1107 OU SIMILAR
35	09	PÇ	TESOURA PARA PODA DE ROSEIRA TIPO CORNETA
36	27	PÇ	VASSOURÃO, 37CM, TIPO ESCOVÃO, COM CABO REFORÇADO

COTA RESERVADA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição mínima dos materiais/equipamentos
37	08	PÇ	CABO PARA ENXADA TORNEADO 1,50M (TIPO CAIPIRA)
38	02	PÇ	CABO PARA ENXADÃO TORNEADO 1,30 M
39	05	RL	CARRETEL PARA MÁQUINA DO TIPO STIHL FS=- 160/220 OU SIMILARES
40	01	PÇ	CAVADEIRA MÉDIA COM CABO
41	01	PÇ	CINTO EM FORMATO DE COLETE, ONDE É PRESO A ROÇADEIRA COSTAL PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO
42	04	PÇ	CORRENTE DE CORTE 1/4", 1.1MM/0.043 COM 32 FACAS PARA MOTOPODA STIHL HT 75
43	04	PÇ	CORRENTE MOTO SERRA 22 DENTES - 3/8 MICRA COMPATÍVEL - TIPOS: HUSQUARNA 327 PS/STHIL 170
44	04	PÇ	CORRENTE MOTO SERRA 34 DENTES - METROS - HUSQUARNA XP 288
45	04	UND	ENXADA SEM CABO GOIVADA 2,5 LB - CANAVIEIRA COM 38MM - DE OLHO
46	02	PÇ	ENXADÃO ESTREITO 3, O LB, TIPO DUAS CARAS OU SIMILAR
47	500	M	FIO DE NYLON REDONDO ESPESSURA 3,0MM PARA ROÇADEIRA
48	02	PÇ	FORCADO CURVO 4 DENTES SEM CABO
49	04	PÇ	LIMA PARA MOTOSERRA 5/32"
50	04	PÇ	LIMA PARA MOTOSERRA 3/16"
51	05	PÇ	LIMITADOR 1" PARA ROÇADEIRA COSTAL 503901802
52	04	PÇ	LIMATÃO PARA CORRENTE DE MOTOPODA ¼



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

53	40	PÇ	LÂMINA DE DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRA COSTAL, EM AÇO CROMO MANGANES OU AÇO CROMO VANÁDIO, COM 350MM DE DIÂMETRO, 1 FURO PEQUENO DE 20MM E 1,80MM DE ESPESSURA
54	04	PÇ	LÂMINA REFIL PARA SERROTE PODADOR DA MARCA TRAMONTINA: EM AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO-DENTES COM 3 ARESTAS DE CORTE - COMPRIMENTO DA LÂMINA DE 13"/33.0MM
55	02	UND	PÁ QUADRADA COM CABO Nº 03
56	05	UND	RASTELO DE FERRO COM CABO PARA JARDIM 14 DENTES
57	10	UND	RASTELO DE PLÁSTICO COM CABO PARA JARDIM - VASSOURA PLÁSTICA PARA GRAMA
58	01	PÇ	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, 2 TEMPOS COM 35,2CM ³ DE CILINDRADAS, COM DIÂMETRO DE CILINDRO DE 38MM, COM POTÊNCIA DE 1,7KW, ROTAÇÃO MÁXIMA POR MINUTO 12.500 GIROS, COMPRIMENTO TOTAL 1.850MM, E PESO 7,7KG
59	01	PÇ	SABRE - GOLD 18" / 45CM TIPO HUSQVARNA 55
60	01	PÇ	SABRE PARA MOTOSERRA TIPO STIHL MODELO MS 170 - 30CM COMPRIMENTO - 22 DENTES
61	01	UND	SABRE ROLLOMATIC PARA MOTO PODA DO TIPO STIHL HT 75 COM COMPRIMENTO DE 30CM. COM CANALETA DE 1,1MM PARA CORRENTE DE 1/4"P
62	04	PÇ	SACHO 2 PONTAS COM CABO
63	01	UND	SOPRADOR E ASPIRADOR DE USO PROFISSIONAL COM 27,2 CILINDRADAS, COM ROTAÇÃO MÁXIMA A 6.800 RPM, CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE 710 M3/H E POTÊNCIA 0,7/1.0 (KW/CV)
64	01	PÇ	TESOURA DE PODAR GALHO GROSSO, DO TIPO BICO DE PAPAGAIO COM CABO DE AUMENTO
65	03	PÇ	TESOURA PARA GRAMA DO TIPO TRAPP TS 1107 OU SIMILAR
66	01	PÇ	TESOURA PARA PODA DE ROSEIRA TIPO CORNETA
67	03	PÇ	VASSOURÃO, 37CM, TIPO ESCOVÃO, COM CABO REFORÇADO

OBS.: Os itens nº: 19, 20, 21, 23 e 27 não possuem cotas reservadas, pelas suas quantidades serem insuficientes para o fracionamento limitado a 25%.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

Da Justificativa

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Descalvado/SP, solicita a realização de processo licitatório para o Registro de Preços, visando futuras aquisições parceladas de ferramentas e equipamentos diversos, que serão utilizados para a realização de serviços de podas e supressões arbóreas bem como limpeza e manutenção de áreas verdes, se fazendo necessárias para que não haja descontinuidade na prestação de serviços que são de responsabilidade desta Secretaria.

Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.020 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, da **Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento**, Funcionais Programáticas nº 20.60802311.034 e nº 20.60802312.051, Categorias Econômicas nº 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) e nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). Nesse processo licitatório serão utilizadas, além das dotações contidas no orçamento anual, emendas impositivas para aquisição de ferramentas e equipamentos diversos conforme indicação dos Vereadores.

Da Modalidade de Licitação

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, na sua forma PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Do Critério de Julgamento

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

Do Registro de Preço

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

Da execução

A EXECUÇÃO se dará sob a forma fornecimento, parcelado e futuro, e deverão ser executados em conformidade com a proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, conforme consta em Edital.

Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos materiais, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e com o aceite da **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Das Condições e Local de Entrega

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de "Autorização de Fornecimento Parcial" pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do pedido.

Os objetos deverão manter um padrão de uso profissional levando em consideração que serão usados para realização de serviços pesados e os equipamentos motorizados deverão ter garantia de fábrica e assistência técnica com fornecimento de peças e acessórios em uma distância máxima de 100Km do município de Descalvado, Estado de São Paulo.

A entrega dos objetos desta licitação deverá ser realizada no Almoarifado Central, localizado à Rua Dr. Carlos Guimarães, S/Nº, Vila Municipal, no município de Descalvado/SP.

Todas as despesas decorrentes de transporte, frete, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Detentora da Ata, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

O Fornecedor está sujeito à fiscalização do material no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o material, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou não seja de boa qualidade.

Caso o material seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos materiais ofertados. Para tanto, o material será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o material insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente substituído.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do material ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pelo Setor Competente.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa Detentora da Ata para efetuar a substituição do mesmo.



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

A empresa Detentora da Ata deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes, além de atender a todas as determinações da fiscalização desta Prefeitura.

Das Obrigações do Órgão Gerenciador

- Fornecer cópias de todos os elementos que venham a ser necessários, para a execução dos fornecimentos, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Prestar esclarecimentos por escrito a Detentora da Ata, referente ao fornecimento do material/equipamento, desde que solicitados, também, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data que a solicitação for entregue no Protocolo Geral do Órgão Gerenciador;
- Exercer amplo, irrestrito e permanente acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto e que passará a ser chamada de FISCALIZAÇÃO;
- Proceder, através da FISCALIZAÇÃO, a avaliação dos fornecimentos executados, emitindo parecer, para efeito de pagamentos à Detentora da Ata;
- Exercer rigoroso controle em relação ao fornecimento para que possa aplicar, prontamente, as penalidades previstas;
- O Órgão Gerenciador não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação Tributária, Trabalhista, Previdenciária ou Securitária e/ou decorrentes da Execução da presente Ata de Registro de Preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata, e nem a compromissos assumidos por esta com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata;
- Recusar o recebimento do objeto, se o mesmo estiver em desacordo com as normas que regulam sua produção.

Das Obrigações da Detentora da Ata

- Cumprir rigorosamente, com o plano de entregas, conforme consta no respectivo Edital;
- Fornecer os materiais de acordo com as normas impostas pelos órgãos competentes que regulam a produção dos mesmos;
- Ser responsável pela admissão de funcionários e demais empregados necessários ao cumprimento da execução da Ata, correndo por sua conta, também, os encargos sociais e demais exigências legais;
- Cumprir com todas as obrigações sociais e trabalhistas vigentes, com o pessoal vinculado, direta ou indiretamente, à execução do presente Instrumento, cabendo-lhe, outrossim, o ônus com exclusividade e em última instância com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações;
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

- Participar à FISCALIZAÇÃO, imediatamente após a sua constatação, a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, que possa atrasar ou impedir o fornecimento, em parte ou no todo, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Assumir integral e exclusiva responsabilidade por todos os danos causados ao Órgão Gerenciador e a terceiros, decorrentes dos fornecimentos contratados, causados direta ou indiretamente por seu pessoal, por prepostos seus ou por qualquer pessoa física ou jurídica, vinculada sob qualquer título à Detentora da Ata isentando o Órgão Gerenciador de todas e quaisquer reclamações pertinentes e assumir, também, todas as reclamações, pretensões ou pleitos, que venham surgir em consequência desta Ata;
- Responder em caráter especial, indivisível, pela qualidade dos materiais fornecidos por força desta Ata;
- Manter-se durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

Da Fiscalização

O ÓRGÃO GERENCIADOR por intermédio de sua Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento exercerá o acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO dos materiais fornecidos, através de uma equipe constituída para esse fim.

A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse exclusivo do ÓRGÃO GERENCIADOR, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Esclarecer, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela DETENTORA DA ATA, ATRAVÉS DE CORRESPONDÊNCIA PROTOCOLADA;
- b) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retificação, sempre por escrito e devidamente protocolado;
- c) Exigir da DETENTORA DA ATA o cumprimento integral dos serviços constantes do objeto deste instrumento Contratual;
- d) Emitir parecer para a liberação das faturas atreladas a análise e aceitação dos materiais fornecidos;
- e) Dar permanente assistência à prestação dos serviços e dar solução aos problemas surgidos; e
- f) Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos materiais e equipamentos.

Descalvado, 09 de setembro de 2.020.

Antônio Carlos Reschini
Prefeito



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

ANEXO II

PROCESSO Nº 066/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2.020.

Modelo - Instrumento de Credenciamento/Procuração

À

Prefeitura do Município de Descalvado
Rua José Quirino Ribeiro, nº 55,
Cidade/Estado: Descalvado – São Paulo.
CEP: 13.690-000

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida à, nº 000, na cidade de.....Estado de neste ato representada pelo(a) Sr(a)., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG nº, CPF(MF) nº 000.000.000-00, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, no Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 053/2.020**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

A N E X O III

PROCESSO Nº 066/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2.020.

Modelo de Proposta Comercial

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO – SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2.020.

A empresa, estabelecida na Rua....., nº 000, na cidade de....., Estado de....., CEP nº 00.000-000, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-00, telefone nº (xx) 0000-0000, fax nº (xx) 0000-0000, e-mail:....., se propõe a fornecer os materiais abaixo relacionados, objeto do **Pregão Presencial nº 053/2.020**, a serem entregues no Município de Descalvado, São Paulo, nos preços e condições seguintes:

COTA PRINCIPAL

Item	Quantidade	Unidade	Descrição mínima dos materiais/equipamentos	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	72	PÇ	CABO PARA ENXADA TORNEADO 1,50M (TIPO CAIPIRA)			
02	18	PÇ	CABO PARA ENXADÃO TORNEADO 1,30 M			
03	45	RL	CARRETEL PARA MÁQUINA DO TIPO STIHL FS-= 160/220 OU SIMILARES			
04	09	PÇ	CAVADEIRA MÉDIA COM CABO			
05	09	PÇ	CINTO EM FORMATO DE COLETE, ONDE É PRESO A ROÇADEIRA COSTAL PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO			
06	36	PÇ	CORRENTE DE CORTE 1/4P", 1.1MM/0.043 COM 32 FACAS PARA MOTOPODA STIHL HT 75			
07	36	PÇ	CORRENTE MOTO SERRA 22 DENTES - 3/8 MICRA COMPATÍVEL - TIPOS: HUSQUARNA 327 PS/STHIL 170			
08	36	PÇ	CORRENTE MOTO SERRA 34 DENTES - METROS - HUSQUARNA XP 288			
09	36	UND	ENXADA SEM CABO GOIVADA 2,5 LB - CANAVIEIRA COM 38MM - DE OLHO			
10	18	PÇ	ENXADÃO ESTREITO 3, O LB, TIPO DUAS CARAS OU SIMILAR			
11	4.500	M	FIO DE NYLON REDONDO ESPESSURA			



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

			3,0MM PARA ROÇADEIRA			
12	18	PÇ	FORCADO CURVO 4 DENTES SEM CABO			
13	36	PÇ	LIMA PARA MOTOSERRA 5/32"			
14	36	PÇ	LIMA PARA MOTOSERRA 3/16"			
15	45	PÇ	LIMITADOR 1" PARA ROÇADEIRA COSTAL 503901802			
16	36	PÇ	LIMATÃO PARA CORRENTE DE MOTOPODA 1/4			
17	360	PÇ	LÂMINA DE DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRA COSTAL, EM AÇO CROMO MANGANES OU AÇO CROMO VANÁDIO, COM 350MM DE DIÂMETRO, 1 FURO PEQUENO DE 20MM E 1,80MM DE ESPESSURA			
18	36	PÇ	LÂMINA REFIL PARA SERROTE PODADOR DA MARCA TRAMONTINA: EM AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO-DENTES COM 3 ARESTAS DE CORTE-COMPRIMENTO DA LÂMINA DE 13"/33.0MM			
19	02	UND	MOTO PODA TELESCÓPICA DE USO PROFISSIONAL COM 25,4 CILINDRADAS, COM POTÊNCIA DE 0.95/1.3 KW/CV, COM SABRE MEDINDO 30CM, COM ALCANCE DE 5 METROS DE ALTURA E ROTAÇÃO MÁXIMA DE 10.500 RPM			
20	02	PÇ	MOTOSERRA A GASOLINA, COM MOTOR 2 TEMPOS, COM CORRENTE 3/8" PICCO MICRO MINI, LUBRIFICADA, COM CILINDRADA IGUAL A 30.1CM ³ , POTÊNCIA DE 1.8CV, PESO DE 3.9KG, VOLUME DO TANQUE DE 0,25LTS, COMPRIMENTO DE SABRE DE 30CM, PARA USO PROFISSIONAL			
21	02	PÇ	MOTOSERRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - CILINDRADA: 87CM ³ ; - DIÂMETRO DO CLINDRO: 54MM; - POTÊNCIA: 4,5KW/6,03HP; - MÁXIMA ROTAÇÃO DO MOTOR: 12.500 RPM; - TORQUE MÁXIMO: 4,9NM/6,600RPM; - BOMBA DE ÓLEO DE FLUXO AJUSTÁVEL; - PASSO DA CORRENTE: 3/8"; - COMPRIMENTO DO SABRE: 70CM/28".			
22	18	UND	PÁ QUADRADA COM CABO Nº 03			
23	03	UND	PODADOR DE CERCA VIVA PARA USO PROFISSIONAL COM 27,2 CILINDRADAS, COM POTÊNCIA DE 0.75/1.0 KW/CV, COM ROTAÇÃO MÁXIMA DE 9.500 RPM, PESANDO 4,7KG			



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

24	45	UND	RASTELO DE FERRO COM CABO PARA JARDIM 14 DENTES			
25	90	UND	RASTELO DE PLÁSTICO COM CABO PARA JARDIM - VASSOURA PLÁSTICA PARA GRAMA			
26	03	PÇ	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, 2 TEMPOS COM 35,2CM ³ DE CILINDRADAS, COM DIÂMETRO DE CILINDRO DE 38MM, COM POTÊNCIA DE 1,7KW, ROTAÇÃO MÁXIMA POR MINUTO 12.500 GIROS, COMPRIMENTO TOTAL 1.850MM, E PESO 7,7KG			
27	01	PÇ	ROÇADEIRA DE DESLOCAMENTO MECÂNICO PARA TRATORES DE 65CV OU SUPERIOR, COM LARGURA DE CORTE DE 1970MM, COM QUATRO CORREIAS DE TRAÇÃO E FIXAÇÃO DAS POLIAS POR CONE DE APERTO, COM 16 MARTELOS E TRANSMISSÃO BANHADA A ÓLEO, COM DESLOCAMENTO LATERAL MECANICO DE 250MM, COM DIÂMETRO MÁXIMO DE TRITURAÇÃO DE 80MM E ALTURA DE CORTE DE 0 À 150MM			
28	04	PÇ	SABRE - GOLD 18" / 45CM TIPO HUSQVARNA 55			
29	04	PÇ	SABRE PARA MOTOSERRA TIPO STIHL MODELO MS 170 - 30CM COMPRIMENTO - 22 DENTES			
30	04	UND	SABRE ROLLOMATIC PARA MOTO PODA DO TIPO STIHL HT 75 COM COMPRIMENTO DE 30CM. COM CANALETA DE 1,1MM PARA CORRENTE DE 1/4"P			
31	36	PÇ	SACHO 2 PONTAS COM CABO			
32	05	UND	SOPRADOR E ASPIRADOR DE USO PROFISSIONAL COM 27,2 CILINDRADAS, COM ROTAÇÃO MÁXIMA A 6.800 RPM, CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE 710 M3/H E POTÊNCIA 0,7/1.0 (KW/CV)			
33	09	PÇ	TESOURA DE PODAR GALHÃO GROSSO, DO TIPO BICO DE PAPAGAIO COM CABO DE AUMENTO			
34	27	PÇ	TESOURA PARA GRAMA DO TIPO TRAPP TS 1107 OU SIMILAR			
35	09	PÇ	TESOURA PARA PODA DE ROSEIRA TIPO CORNETA			
36	27	PÇ	VASSOURÃO, 37CM, TIPO ESCOVÃO, COM CABO REFORÇADO			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO.						



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

COTA RESERVADA

Item	Quant.	Unid.	Descrição mínima dos materiais/equipamentos	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
37	08	PÇ	CABO PARA ENXADA TORNEADO 1,50M (TIPO CAIPIRA)			
38	02	PÇ	CABO PARA ENXADÃO TORNEADO 1,30 M			
39	05	RL	CARRETEL PARA MÁQUINA DO TIPO STIHL FS-= 160/220 OU SIMILARES			
40	01	PÇ	CAVADEIRA MÉDIA COM CABO			
41	01	PÇ	CINTO EM FORMATO DE COLETE, ONDE É PRESO A ROÇADEIRA COSTAL PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO			
42	04	PÇ	CORRENTE DE CORTE 1/4P", 1.1MM/0.043 COM 32 FACAS PARA MOTOPODA STIHL HT 75			
43	04	PÇ	CORRENTE MOTO SERRA 22 DENTES - 3/8 MICRA COMPATÍVEL - TIPOS: HUSQUARNA 327 PS/STHIL 170			
44	04	PÇ	CORRENTE MOTO SERRA 34 DENTES - METROS - HUSQUARNA XP 288			
45	04	UND	ENXADA SEM CABO GOIVADA 2,5 LB - CANAVIEIRA COM 38MM - DE OLHO			
46	02	PÇ	ENXADÃO ESTREITO 3, 0 LB, TIPO DUAS CARAS OU SIMILAR			
47	500	M	FIO DE NYLON REDONDO ESPESSURA 3,0MM PARA ROÇADEIRA			
48	02	PÇ	FORCADO CURVO 4 DENTES SEM CABO			
49	04	PÇ	LIMA PARA MOTOSERRA 5/32"			
50	04	PÇ	LIMA PARA MOTOSERRA 3/16"			
51	05	PÇ	LIMITADOR 1" PARA ROÇADEIRA COSTAL 503901802			
52	04	PÇ	LIMATÃO PARA CORRENTE DE MOTOPODA 1/4			
53	40	PÇ	LÂMINA DE DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRA COSTAL, EM AÇO CROMO MANGANES OU AÇO CROMO VANÁDIO, COM 350MM DE DIÂMETRO, 1 FURO PEQUENO DE 20MM E 1,80MM DE ESPESSURA			
54	04	PÇ	LÂMINA REFIL PARA SERROTE PODADOR DA MARCA TRAMONTINA: EM AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO-DENTES COM 3 ARESTAS DE CORTE-COMPRIMENTO DA LÂMINA DE 13"/33.0MM			
55	02	UND	PÁ QUADRADA COM CABO Nº 03			
56	05	UND	RASTELO DE FERRO COM CABO PARA JARDIM 14 DENTES			



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13690-000

57	10	UND	RASTELO DE PLÁSTICO COM CABO PARA JARDIM - VASSOURA PLÁSTICA PARA GRAMA			
58	01	PÇ	ROÇADEIRA COSTAL A GASOLINA, 2 TEMPOS COM 35,2CM ³ DE CILINDRADAS, COM DIÂMETRO DE CILINDRO DE 38MM, COM POTÊNCIA DE 1,7KW, ROTAÇÃO MÁXIMA POR MINUTO 12.500 GIROS, COMPRIMENTO TOTAL 1.850MM, E PESO 7,7KG			
59	01	PÇ	SABRE - GOLD 18" / 45CM TIPO HUSQVARNA 55			
60	01	PÇ	SABRE PARA MOTOSERRA TIPO STIHL MODELO MS 170 - 30CM COMPRIMENTO - 22 DENTES			
61	01	UND	SABRE ROLLOMATIC PARA MOTO PODA DO TIPO STIHL HT 75 COM COMPRIMENTO DE 30CM. COM CANALETA DE 1,1MM PARA CORRENTE DE 1/4"P			
62	04	PÇ	SACHO 2 PONTAS COM CABO			
63	01	UND	SOPRADOR E ASPIRADOR DE USO PROFISSIONAL COM 27,2 CILINDRADAS, COM ROTAÇÃO MÁXIMA A 6.800 RPM, CAPACIDADE DE ASPIRAÇÃO DE 710 M3/H E POTÊNCIA 0,7/1.0 (KW/CV)			
64	01	PÇ	TESOURA DE PODAR GALHO GROSSO, DO TIPO BICO DE PAPAGAIO COM CABO DE AUMENTO			
65	03	PÇ	TESOURA PARA GRAMA DO TIPO TRAPP TS 1107 OU SIMILAR			
66	01	PÇ	TESOURA PARA PODA DE ROSEIRA TIPO CORNETA			
67	03	PÇ	VASSOURÃO, 37CM, TIPO ESCOVÃO, COM CABO REFORÇADO			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM REAIS E POR EXTENSO.						

Local de entrega

Prazo de entrega

Forma de pagamento

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Carimbo da Empresa



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

A N E X O I V

PROCESSO Nº 066/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2.020.

Modelo de Declaração (Concordância com o Edital).

À

Prefeitura do Município de Descalvado
Rua José Quirino Ribeiro, nº 55.
Cidade/Estado: Descalvado – São Paulo
CEP: 13.690-000

A signatária, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.000.000/0001-00, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação – **Pregão Presencial nº 053/2.020** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

ANEXO V

PROCESSO Nº 066/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2.020.

Modelo de Declaração (Regularidade com o Ministério Do Trabalho).

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ (MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

A N E X O VI

PROCESSO Nº 066/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2.020.

Modelo de Declaração (Inexistência de Fato Impeditivo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO-SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

A N E X O VII

PROCESSO Nº 066/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2.020.

**Modelo de Declaração - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
(LC nº 123/06 e suas alterações)**

À

Prefeitura Municipal de Descalvado - São Paulo

Pregão Presencial nº 053/2.020.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na cidade de Xxxxxxx, Estado de Xxxxxx, com sede à Rua Xxxxxxxxxxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que é microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o **direito de preferência como critério de desempate** no procedimento licitatório e cumprirá com requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da referida Lei Complementar.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

A N E X O V I I I

PROCESSO Nº 066/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2.020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº zzz/2.020.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX**, estabelecida à XXXXXXXXX, nº 000, na cidade de XXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXX, doravante denominada DETENTORA DA ATA, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de ferramentas e equipamentos, utilizados na manutenção das praças e áreas verdes do município, em atendimento à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses**, descrita na cláusula primeira deste instrumento, em razão do **Pregão Presencial nº 053/2.020**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os materiais constantes na Cláusula IV da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E DAS ENTREGAS

2.1. A entrega dos materiais/equipamentos, objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido ao consumo médio, de acordo com as necessidades da **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo desta Secretaria, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação.

2.2. As entregas deverão ser efetuadas em conformidade com o Instrumento Convocatório, pela(s) Licitante(s) Vencedora(s).



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

2.3. Os materiais, objeto deste Edital, serão recebidos no Almojarifado Municipal, à Rua Dr. Carlos Guimarães, s/nº, Vila Municipal, nesta cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, e as entregas deverão ocorrer nos horários compreendidos entre 07h e 11h e entre 13h e 16h, em dias úteis e de expediente normal, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os materiais, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas no Edital.

2.3.1. Os materiais deverão ser entregues com a embalagem em perfeito estado, e as instruções de uso deverão estar escritas em português.

2.3.2. Os materiais deverão apresentar no rótulo o número de registro emitido pelo órgão competente, se houver.

2.4. A empresa vencedora se compromete a fornecer os materiais, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

2.5. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o objeto que estiver em desacordo com o Edital, devendo este ser substituído pelo licitante vencedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da recusa, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.6. Os materiais que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas neste Edital. Caso algum material não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos contados da solicitação feita pela Secretaria correspondente não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o material poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características do material, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.8. O prazo para o fornecimento dos objetos que tratam o presente Ato Convocatório é de **12 (doze) meses**, cumpridas as formalidades contratuais e observando-se, rigorosamente, os prazos estabelecidos no presente Ato Convocatório.

2.9. O prazo estabelecido no item 2.8., não poderá ser estendido, conforme consta no Art. 15, §3º, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

a.1) na hipótese de substituição, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria correspondente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a DETENTORA DA ATA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria correspondente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Importa o presente contrato no **valor global estimado de R\$ (.....)**, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para o material, válidos para a data de encerramento da licitação:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do material/equipamento	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Xx	Xxxxx	Xxxx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxx	Xxxxx,xx	Xxxxx,xx
Xx	Xxxxx	Xxxx	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Xxxxxxxx	Xxxxx,xx	Xxxxx,xx

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1. O **pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias**, contado da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2. A Prefeitura efetuará pagamento através das modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

5.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com o Ministério do Trabalho (CNDT), atualizadas;

5.3.1. a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.3.2. na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

5.4. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega de material, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valores.

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.

6.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2. Os materiais deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

6.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO CONTRATUAL E DOS ACRÉSCIMOS

7.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., não poderá ser estendido conforme consta no Art. 15, §3º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Conforme consta no Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no Art. 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste Instrumento serão empenhadas no exercício de 2.020 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, da Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento, Funcionais Programáticas nº 20.60802311.034 e nº 20.60802312.051, Categorias Econômicas: nº 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) e nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades solicitadas, acrescidas se necessário;

9.1.2. durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos materiais entregues;

9.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;

10.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais:

10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.3. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art.º 77 da Lei nº 8.666/93 e também do Art. 13 do Decreto Municipal nº 3.640/10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo indicadas.

Descalvado, xx de xxxxx de 2.020.

Prefeitura do Município de Descalvado

Detentora desta Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1.

Nome:

R.G.:

2.

Nome:

R.G.:



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

A N E X O IX

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: zzz/2.020.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de ferramentas e equipamentos, utilizados na manutenção das praças e áreas verdes do município, em atendimento à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, pelo período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO / Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

DESCALVADO, xx DE xxxxx DE 2.020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxx

CPF: xxxxxxxx RG: xxxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxx

Assinatura:



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxx

CPF: xxxxxxxx RG: xxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxx

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: xxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxx

CPF: xxxxxxxx RG: xxxxxx

Data de Nascimento: xxxxxx

Endereço residencial completo: xxxxxxxx

E-mail institucional: xxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxx

Telefone(s): xxxxxxxx

Assinatura:



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Descalvado, 09 de setembro de 2020.

Ref.: Informações para o cadastramento.

Prezados Senhores:

Solicitamos junto a Vossas Senhorias, para que no momento do credenciamento, sejam fornecidas as informações abaixo relacionadas.

Queiram por gentileza apresentar as informações da **Sede da empresa participante**, e se for o caso, apresentar **da Filial** que realizará o faturamento e entrega do material.

Razão Social da Empresa: _____

Inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Sede à Rua/Avenida: _____, nº _____, Bairro: _____

Cidade de _____, Estado de _____

CEP nº _____ Telefones: () _____ - Fax: () _____

e-mail: _____ site: _____

Nome do(a) proprietário(a) que assinará a Ata de Registro de Preços:

Sr.(a) _____

Cargo que exerce na empresa, exemplo: Diretor Presidente, Proprietário, Sócio Gerente.

Carteira de Identidade R.G.: nº _____, expedida pela SSP / _____.

C.P.F.(MF) nº _____ - Outros: _____

Esclarecemos que as informações acima são somente para efeito de cadastramento da empresa junto ao sistema informatizado da Prefeitura Municipal.

Atenciosamente.

Antônio Carlos Reschini
Prefeito